



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1630, DE 14 DE JULHO DE 1.989 =

"Dá nova redação a um trecho de Rua  
nesta cidade e especifica"

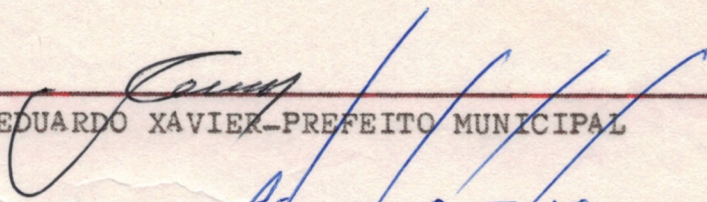
O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

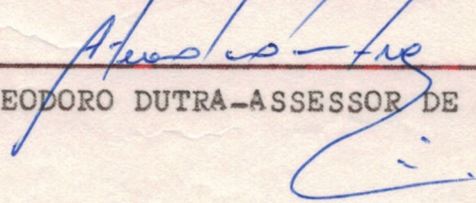
Artigo 1º) - Passará a denominar-se de Rua Dr. José Fernandes Rodrigues, o trecho da Rua Amaral Franco, que se inicia na casa de nº 482, da referida rua, indo até o início da Rua Antônio Welerson, nesta cidade;

Artigo 2º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 14 de julho de 1.989

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO XAVIER—PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO TEODORO DUTRA—ASSESSOR DE GABINETE